



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:
Senhoras Vereadoras.

Egrégia Câmara,

Tenho a honra de dirigir-me a essa nobre Casa Legislativa, na forma da legislação em vigor, para submeter à deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 1055, de 08 de dezembro de 2025, **DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Para elaboração das metas e prioridades contidas na LDO para o exercício de 2026 faz-se necessário um estudo do cenário econômico-financeiro para projetar as receitas do próximo exercício, os valores inicialmente previstos houve necessidade de adequação para melhorar a qualidade da execução no exercício de 2026.

Desta forma ao elaborar o projeto de lei da LOA – Lei Orçamentária Anual, a equipe técnica realizou a revisão dos valores da receita e despesa a fim de que possa executar um orçamento dentro da real capacidade de arrecadação e obter um melhor desempenho nas execuções ações dos serviços públicos do município de Nova Guarita no exercício de 2026.

Neste mesmo sentido o Tribunal de Contas de Mato Grosso através da Resolução de Consulta nº 10/2013 e em consonância com a Constituição Federal de 1988 exige dos municípios durante as análises das contas a chamada compatibilização das metas entre o PPA/LDO e LOA do corrente ano da vigência das referidas peças orçamentárias conforme segue:

Resolução de Consulta nº 10/2013 (DOC, 17/06/2013).
Planejamento. PPA, LDO e LOA. Compatibilidade. Limites à programação. Diretrizes para verificação.

1. Os programas e ações previstos na LOA e na LDO devem ser compatíveis com os programas, objetivos, metas, iniciativas e/ou ações definidos no PPA, contudo, os valores financeiros do PPA, seja por programa ou por ação, não limitam a programação da despesa na LOA.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Dessa forma, apresento aos nobres Vereadores, o Projeto de Lei de revisão das ações da LDO 2026 relativo aos exercícios 2026 a fim de que seja analisado, votado e aprovado por essa digna Casa Legislativa.

Nova Guarita - MT, 05 de dezembro de 2025.

EDSON GONZAGA RIBEIRO
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1055/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a Revisão dos anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 do Município de nova Guarita e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDSON GONZAGA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovada a Revisão dos anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, prevista na Lei 1056/2025 de 07 de outubro de 2025.

§ 1º A Revisão dos anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e principalmente quanto a revisão dos valores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita - MT, 08 de dezembro de 2025

EDSON GONZAGA RIBEIRO
Prefeito Municipal